



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LEI MUNICIPAL 838, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a aplicar correção monetária sobre o valor de auxílio- alimentação dos funcionários do Poder Executivo.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a aplicação de correção monetária pelo IGP-M sobre o auxílio-alimentação, previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. ° 703/2015, estabelecendo-se a quota-diária do auxílio-alimentação em R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

**ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se,

Fernanda Veronese
Fernanda Veronese

Secretária da Administração e Fazenda substituta